|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)** | | | | |
| **I - INFORMAÇÕES GERAIS** | | | | |
|  | | | | |
| 1. **Número do Processo**   **Administrativo:** | | | **\_\_\_\_/2025** | |
|  | | | | |
| **2. Setor Requisitante:** | |  | | 1 - SECRETARIA DE GOVERNO |
|  | |  | | 2 - ASSESSORIA JURIDICA |
| **X** | | 6 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
|  | | 7 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO |
|  | | 8 - SECRETARIA DE FAZENDA |
| **X** | | 9 - SECRETARIA DE SAÚDE |
| **X** | | 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO |
|  | | 11 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS |
|  | | 12 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. E DES. URBANO |
|  | | 13 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
|  | | 14 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |
| **X** | | 15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA |
|  | | 16 - SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL |
|  | | | | |
| **3. Equipe de Planejamento da Contratação:** | | | Cláudia Janz da Silva - Secretária de Administração  Alexandro Beretta - Secretário de Saúde  Aline Firmino Neves Vasconcelos - Secretária de Educação e Cultura  Camila Dias Ramalho Matta - Secretária da Agricultura e Pecuária | |
|  | | | | |
| **4. Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E REGULARIZAÇÃO DE VELOCÍMETROS E TACÓGRAFOS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. | | | |
|  |  | | | |
| **5. Local** | Diversos  FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: ELIAS MASSON  GESTORA: CLAUDIA JANZ DA SILVA | | | |
|  | | |  | |
| **II - Diagnóstico da Situação Atual:** | | | | |
|  | | | | |
| 1. **Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):** | | | | |

A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção, reparos e regularização de velocímetros e tacógrafos, incluindo substituição de peças e mão de obra, destinada aos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, encontra respaldo nas necessidades a seguir expostas.

Atualmente, a Prefeitura de Bandeirantes é composta por diversas secretarias, contudo, conforme análise realizada pelo setor de transporte municipal, a presente contratação abrangerá os veículos vinculados às secretarias de Administração, Educação, Saúde e Agricultura.

O critério adotado baseia-se na legislação vigente, especialmente na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que estabelece a obrigatoriedade do uso dos referidos equipamentos para determinados veículos. Com base nesse critério, identificou-se no município um total de 35 (trinta e cinco) veículos que não estão dispensados da instalação dos tacógrafos e velocímetros e manutenção dos mesmos.

Os tacógrafos são dispositivos que registram continuamente a velocidade, a distância percorrida e o tempo de uso do veículo, além de outras informações relevantes para a operação e segurança veicular. Esses equipamentos são fundamentais para o controle e a fiscalização da frota, contribuindo significativamente para a prevenção do excesso de velocidade.

Ademais, em caso de acidentes, os dados registrados são essenciais para a análise técnica dos fatos, servindo como prova e suporte para eventuais medidas administrativas ou judiciais.

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), por meio do artigo 105, estabelece a obrigatoriedade do uso de equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) para os seguintes veículos:

*“Art. 105. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN: II - para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo. ”*

Ademais, conforme disposto no artigo 230, inciso X, do CTB (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), conduzir veículo com equipamento obrigatório em desacordo com as normas do CONTRAN constitui infração grave, sujeita à aplicação de multa e à retenção do veículo até sua devida regularização.

Diante do exposto, torna-se imperiosa a contratação de empresa qualificada para a execução de serviços técnicos, tais como aferição, ensaio, ajuste, selagem e eventual reposição de peças dos tacógrafos e velocímetros instalados nos veículos pesados pertencentes às secretarias de Saúde, Administração, Educação e Agricultura, a fim de garantir a conformidade com a legislação vigente, a segurança dos usuários e a adequada prestação dos serviços públicos, atendendo, assim, a diversos segmentos da população.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):** | | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | |
| X | **Sim** – Especificar Ano: 2025 | |  | **Não** – Justificar | | | | | | | |
| O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme edição nº 1052, ano: 2025, publicado nos dias 07 de maio de 2025, de acordo com o detalhamento a seguir: | | | | | | | | | | | |
| **SECRETARIA** | | **DEMANDA** | | | | | **PÁGINA DA EDIÇÃO** | | | | |
| SAÚDE | | SS1106 | | | | | 90 | | | | |
| EDUCAÇÃO | | ED0146 | | | | | 11 | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | | SA0161 | | | | | 17 | | | | |
| AGRICULTURA | | SAP0106 | | | | | 22 | | | | |
|  | | | | | | | | | | | |
| 2.1. **JUSTIFICATIVA SE NEGATIVO**: Não se aplica  2.2. A contratação está prevista nas seguintes leis orçamentárias:  2.2.1. PPA - Lei n.º 4.057/2021 de 10 de novembro de 2021;  2.2.2. LDO - Lei n.º 4.462/2024, de 14 de agosto de 2024;  2.2.3. LOA – Lei nº 4.477/2024, de 03 de dezembro de 2024; | | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | |
| **2.2. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** | | | | | | | | | | | |
| |  |  |  | | --- | --- | --- | | **DOTAÇÃO** | **DESCRIÇÃO** | **RECURSO** | | 26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 00000/00000.01.07. 00.00.1.  500.0000 | | 51 - 02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE | 00000/00000.01.07. 00.00.1.  500.0000 | | 30 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 00000/00000.01.07. 00.00.1.  500.0000 | | 54 - 02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE | 00000/00000.01.07. 00.00.1.  500.0000 | | 35 - 02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.52.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 00000/00000.01.07. 00.00.1.  500.0000 | | 55 - 02.005.04.122.0413.2015.4.4.90.52.00 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE | 00000/00000.01.07. 00.00.1.  500.0000 |  |  |  |  | | --- | --- | --- | | **DOTAÇÃO** | **DESCRIÇÃO** | **RECURSO** | | 188 - 05.001.20.608.2008.2036.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES | 00000/00000.01.07. 00.00.1.  500.0000 | | 190 - 05.001.20.608.2008.2036.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES | 00000/00000.01.07. 00.00.1.  500.0000 | | 187 - 05.001.20.608.2001.2035.4.4.90.52.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA | 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000 |  |  |  |  | | --- | --- | --- | | **DOTAÇÃO** | **DESCRIÇÃO** | **RECURSO** | | 82 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL | 00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001 | | 110 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO | 00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001 | | 147 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | 00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001 | | 87 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL | 00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001 | | 114 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO | 00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001 | | 149 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | 00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001 | | 92 - 03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL | 00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001 | | 104 - 03.002.12.361.1240.6020.4.4.90.52.00 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% | 00102/00102. 02.01.00.00.1.540.0 000 | | 118 - 03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.52.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO | 00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001 | | 142 - 03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.00 | MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI) | 00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001 | | 151 - 03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.52.00 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | 00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001 |  |  |  |  | | --- | --- | --- | | **DOTAÇÃO** | **DESCRIÇÃO** | **RECURSO** | | 333 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | 00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002 | | 338 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | 00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002 | | 400 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | 00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002 | | 405 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | 00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002 | | 352 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00 | BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL | 00494/00494.09.02. 06.20.1.600.0000 | | 355 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00 | BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL | 00494/00494.09.02. 06.20.1.600.0000 | | 344 - 11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.52.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | 00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002 | | 395 - 11.005.10.303.1020.6082.4.4.90.52.00 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 00303/00303. 01.02.00.00.1.500.1 002 | | 406 - 11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.00 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | 00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002 | | | | | | | | | | | |  | |
|  | | | | | | | | | |  |  | |
| **2.3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Em conformidade com as normas constantes dos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a presente contratação enquadra-se em: | | | | | | | | | |  |  | |
|  | | | | | | | | | |  |  | |
| Criação ação de governo | | | | |  | Sim | | **x** | Não | |  | |
|  | | | | |  |  | |  |  | |  | |
| Expansão ação de governo | | | | |  | Sim | | **x** | Não | |  | |
|  | | | | |  |  | |  |  | |  | |
| Aperfeiçoamento ação de governo | | | | |  | Sim | | **x** | Não | |  | |

|  |
| --- |
| **3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):** |

**3.1. DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção, reparos e regularização de velocímetros e tacógrafos, incluindo substituição de peças e mão de obra, para veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr.

**3.2. DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 3.2.1 O presente objeto não foi adquirido/realizado nos últimos exercícios, não constando em nossos arquivos licitação anterior. | X | Sim |  | Não |
|  |  |
| 3.2.2. O objeto foi adquirido/realizado anteriormente através do Processo Administrativo, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo. |  | Sim | X | Não |
|  |  |
|  |  |
| 3.2.3. O objeto foi adquirido/realizado anteriormente através do Processo Administrativo: 8/2019, constando observações pontuais e recomendações como forma de subsídio para o presente estudo. |  | Sim | X | Não |
|  |  |

**3.3. NATUREZA DO SERVIÇO:** a natureza do objeto deste ETP dadas suas características, se enquadra como serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**3.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:**

**3.4.1. OS SERVIÇOS MENCIONADOS DEVERÃO SER EXECUTADOS, NO MÍNIMO, CONFORME AS SEGUINTES CONDIÇÕES:**

* A empresa contratada deverá estar devidamente registrada junto ao INMETRO e/ou aos órgãos reguladores competentes, conforme exigido pela legislação vigente.
* Além da prestação dos serviços contratados, a empresa deverá dispor das peças necessárias para a realização de manutenções, quando estas se fizerem necessárias.
* Os prazos estabelecidos ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverão ser rigorosamente observados.
* Todas as peças fornecidas deverão ser novas, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas.
* A contratada deverá emitir relatórios técnicos contendo o histórico completo das manutenções realizadas.
* Deverá ser garantido que os equipamentos permanecerão em pleno funcionamento, conforme os padrões exigidos pelas normas legais aplicáveis.
* A empresa contratada deverá apresentar documentos comprobatórios de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e financeira, conforme previsto no Termo de Referência e no respectivo Edital.

**3.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL EXIGIDA DA LICITANTE:**

3.4.2.1. A LICITANTE deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens ou a execução de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou ainda por conselhos profissionais competentes, quando aplicável.

Para fins de comprovação, os atestados apresentados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Referirem-se à prestação de serviços de manutenção, reparo e regularização de velocímetros e tacógrafos, incluindo a substituição de peças e a disponibilização de mão de obra, com volume operacional mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado da contratação;

b) Terem sido realizados por um período mínimo de 03 (três) meses, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do período total previsto no contrato a ser firmado;

c) Será permitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação de diferentes atestados cujas execuções tenham ocorrido de forma simultânea, desde que somadas atendam aos critérios estabelecidos;

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser emitidos em nome da matriz ou de filial da LICITANTE;

e) A LICITANTE deverá fornecer todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado, cópias dos contratos que os fundamentam, endereços das contratantes e locais de execução dos serviços, bem como quaisquer outros documentos pertinentes.

**3.5. AMOSTRA**: Não se aplica, considerando que não está presente uma das condições do art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**3**.**6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** Considerando a natureza da contratação, deverão ser observadas as diretrizes aplicáveis constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 3.537/2023, de 9 de maio de 2023, além do cumprimento dos seguintes critérios:

a) Promover a eficiência energética nos serviços e processos envolvidos;

b) Utilizar os recursos naturais de forma responsável e consciente;

c) Garantir o descarte adequado de materiais e resíduos, conforme as normas ambientais vigentes;

d) Realizar a destinação final dos resíduos de maneira eficiente, de modo a evitar a contaminação do meio ambiente.

**3.7. GARANTIA DA EXECUÇÃO**: Não será exigida garantia contratual para a execução dos serviços. No entanto, a ausência de garantia não exime a fornecedor de sua responsabilidade pela perfeita execução do contrato. O inadimplemento de qualquer obrigação contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, incluindo a retenção de pagamentos.

**3.8.** **GARANTIA,** **MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

3.8.1. O prazo de garantia contratual será, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto/serviço.

3.8.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estipulado nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar o período, garantindo a cobertura pelo tempo restante, conforme previsto contratualmente.

3.8.3. A garantia deverá ser prestada de forma a manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus ou custo adicional ao Contratante.

3.8.4. A cobertura da garantia inclui a realização da manutenção corretiva dos bens, a ser executada pelo próprio Contratado ou, quando for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, observando-se as normas técnicas pertinentes.

3.8.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção de defeitos apresentados pelos bens, incluindo a substituição de peças, bem como a realização dos ajustes, reparos e correções necessárias.

3.8.6. As peças que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de vigência da garantia deverão ser substituídas por peças novas, originais, de primeiro uso, e com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças originais do equipamento.

3.8.7. Após ser notificado, o Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos equipamentos com vício ou defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração, seja pelo Contratado ou por assistência técnica autorizada.

3.8.8. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal e devidamente justificada por parte do Contratado, com aceitação expressa do Contratante.

3.8.9. Na hipótese de prorrogação do prazo para reparos ou substituições, o Contratado deverá disponibilizar, em caráter provisório, equipamento equivalente, com especificações iguais ou superiores àquelas do equipamento originalmente fornecido, garantindo a continuidade das atividades administrativas do Contratante.

3.8.10. Caso o prazo para os reparos ou substituições transcorra sem o atendimento da solicitação ou sem justificativa aceita, o Contratante estará autorizado a contratar outra empresa para realizar os reparos, ajustes ou substituições necessárias, podendo ainda exigir do Contratado o reembolso integral dos custos correspondentes, sem prejuízo da manutenção da garantia dos equipamentos.

3.8.11. O custo com o transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de inteira responsabilidade do Contratado.

3.8.12. A garantia legal ou contratual do objeto possui vigência própria, desvinculada do prazo de vigência do contrato, sendo possível a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das condições previstas, mesmo após o encerramento do contrato.

3.8.13. Todas as despesas relacionadas a deslocamentos, pernoites, estadia e alimentação, quando necessárias para a realização de manutenções ou serviços de assistência técnica, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

**3.9.** **NECESSIDADE OU NÃO DE VISTORIA DOS LICITANTES AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**: Não se aplica.

**3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S:**

|  |  |
| --- | --- |
|  | Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I da LC 123/06); |
|  |  |
|  | Reserva em objeto divisível de cota de até 25% para os beneficiários (art. 48, III da LC 123/06); |
|  |
|  | Prioridade de contratação para as privilegiadas sediadas locais ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06); |
|  |
|  |  |
|  | Possibilidade de subcontratação das privilegiadas nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços (art. 48, I da LC 123/06). |
|  |

**3.10.1.** **JUSTIFICATIVA**: **Não se aplica.** Considerando que o valor estimado para a contratação ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, para a realização de licitações exclusivas destinadas a microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplicará ao presente processo o tratamento favorecido previsto na referida legislação.

Dessa forma, a licitação será conduzida em caráter competitivo, com a participação permitida a empresas de qualquer porte, desde que atendam às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

**3.11. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS:** Se aplicará a presente contratação a possibilidade departicipação de cooperativas desde que estas declarem que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**3.12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:** Não será permitida a participação de empresas de forma consorciada, considerando a natureza comum do objeto, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

**3.13. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a competente, expressa e formal anuência da CONTRATANTE**.**

**3.14. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

3.14.1. Previsão para a assinatura do instrumento contratual: agosto de 2025.

3.14.2. Previsão para a disponibilização do bem ou início da prestação do serviço: agosto de 2025.

3.14.3. Data de início da execução contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

3.14.4. Prazo de vigência: o contrato terá vigência inicial de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos dos artigos 405 e 406 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, desde que a prorrogação seja considerada vantajosa para a Administração Pública.

3.14.5. Durante toda a vigência do contrato, as empresas contratadas deverão manter atualizados seus dados cadastrais, incluindo endereço eletrônico, telefone de contato e responsável pelas operações. Essa obrigação deverá constar expressamente no Termo de Referência como encargo das contratadas.

**3.15. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO A DADOS PESSOAIS**

3.15.1. Em razão da execução contratual, a CONTRATADA poderá ter acesso a dados dos veículos, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa. Nessas situações, a CONTRATADA compromete-se a manter absoluto sigilo sobre tais informações, bem como a orientar seus colaboradores nesse mesmo sentido, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas internas da CONTRATANTE aplicáveis à proteção de dados.

3.15.2. Sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a assinatura, por seu representante legal e pelos profissionais que tiverem acesso às informações sigilosas, dos Termos de Confidencialidade fornecidos pela CONTRATANTE.

3.15.3. Ambas as PARTES deverão cumprir integralmente as disposições da LGPD, sendo responsáveis por quaisquer violações à legislação de proteção de dados e à privacidade, inclusive aquelas decorrentes de tratamento realizado por terceiros sob sua responsabilidade.

3.15.4. Para os fins da LGPD, a CONTRATANTE atuará como Controladora dos dados, e a CONTRATADA atuará como Operadora, no âmbito do tratamento de dados pessoais necessários à execução deste Contrato.

3.15.5. A CONTRATADA deverá observar estritamente as instruções e os limites estabelecidos pela CONTRATANTE no tratamento de dados e informações sigilosas, bem como os requisitos e restrições definidos na LGPD e na Lei de Acesso à Informação.

3.15.6. O tratamento de dados e informações sigilosas pela CONTRATADA, em nome da CONTRATANTE, deverá ter finalidades legítimas, explícitas e específicas, estritamente vinculadas à execução do objeto contratual.

3.15.7. A CONTRATADA somente poderá compartilhar, conceder acesso ou realizar qualquer outra forma de tratamento de dados e informações sigilosas quando estritamente necessário para a execução deste Contrato. Em caso de ordem judicial ou administrativa que determine o compartilhamento de tais dados, a CONTRATANTE deverá ser informada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da referida ordem pela CONTRATADA.

3.15.8. A CONTRATADA será integralmente responsável por qualquer uso indevido de dados e informações sigilosas por parte de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, respondendo civil, administrativa e penalmente pelas consequências decorrentes de eventual descumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

**3.17. MAPA DE RISCO**: Análise dos riscos da contratação segue em anexo.

|  |
| --- |
| **III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):** |
|  |
| 1. **Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):** |

1.1. Para atender à necessidade das unidades requisitantes, conforme o objeto descrito neste processo, foram avaliadas possíveis soluções para suprir a demanda do município, tendo sido identificada a seguintes possibilidades:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SOLUÇÃO 01** | **PONTOS POSITIVOS** | **PONTOS NEGATIVOS** |
| - Análise da possibilidade de realização dos serviços de aferição, manutenção e conserto de tacógrafos pelo próprio Município. | -Eliminação da necessidade de deslocamento dos veículos até prestadores externos;  -Possibilidade de realização imediata dos serviços, conforme a demanda. | -Ausência de especialização e de conhecimento técnico específico por parte da equipe municipal;  -Elevado custo para estruturação e manutenção do serviço internamente;  -Necessidade de atendimento às regulamentações estabelecidas pelo INMETRO, o que pode gerar burocracia e dificuldades na efetivação dos serviços;  -Defasagem tecnológica, comprometendo a precisão dos testes e a qualidade dos serviços prestados;  -Risco de responsabilização judicial do Município, em caso de erros na aferição que resultem em acidentes ou falhas técnicas nos veículos;  -Necessidade de realização de processos licitatórios para a aquisição de peças, em casos de reposição, o que pode gerar atrasos na manutenção dos equipamentos. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SOLUÇÃO 02** | **PONTOS POSITIVOS** | **PONTOS NEGATIVOS** |
| -Análise da possibilidade de contratação de empresa e para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de aferição, manutenção e conserto de tacógrafos. | -As empresas contratadas contam com profissionais capacitados e com conhecimento técnico específico;  -Atendem aos requisitos legais e possuem as certificações exigidas pelos órgãos reguladores competentes;  -Possibilidade de redução de custos, uma vez que a empresa contratada será responsável por disponibilizar os equipamentos e a equipe técnica necessária;  -A responsabilidade pela execução adequada dos serviços é compartilhada com a contratada, reduzindo os riscos para a Administração Pública. | -Possibilidade de necessidade de deslocamento dos veículos até as instalações da empresa, sob responsabilidade do Município;  -Dependência de agendamento prévio para a execução dos serviços, o que pode demandar planejamento logístico por parte da Administração. |

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a Solução 02 apresenta-se, no momento, como a mais adequada às necessidades do município. Essa opção demonstra-se mais eficiente e financeiramente acessível, uma vez que, por meio da contratação, a empresa selecionada será responsável pela execução dos serviços e pela substituição das peças necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme especificado neste processo.

Destaca-se, ainda, que essa alternativa dispensa a realização de investimentos por parte do Município, considerando que os serviços demandados deverão ocorrer de forma rotineira, exigindo constante atualização técnica. Tal medida visa garantir que os equipamentos estejam sempre em condições adequadas de uso, promovendo segurança e eficiência nas atividades desenvolvidas por diversas secretarias municipais.

Adicionalmente, em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificou-se que diversos municípios têm adotado a aquisição por meio de Pregões Eletrônicos em situações análogas à descrita neste estudo. Como exemplos, citam-se:

Local: Congonhinhas/PR

Órgão: MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Unidade compradora: 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75825828000188-1-000034/2025

Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Serviços de regularização de tacógrafos e equipamentos de segurança, incluindo reposição de peças dos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

Local: Carlópolis/PR

Órgão: MUNICIPIO DE CARLOPOLIS

Unidade compradora: 903 - MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/04/2025 16:20 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/05/2025 13:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76965789000187-1-000031/2025

Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de empresa especializada e regulamentada em conformidade com a legislação emitida pelo INMETRO, para realização de serviços de aferição de tacógrafos, ensaio metrológico e selagem GRU dos veículos pertencentes a Frota Municipal.

Local: Joaquim Távora/PR

Órgão: MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA

Unidade compradora: 05002 - Divisão de Obras e Urbanismo

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/01/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/01/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/02/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76966845000106-1-000006/2025

Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS E REPAROS USADOS EM AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

|  |
| --- |
| 1. **Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):** |

2.1. Considerando as pesquisas realizadas, o valor estimado para a contratação é de R$ 154.013,38 (cento e cinquenta e quatro mil, treze reais e trinta e oito centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | VALOR UNITÁRIO | QTD ADM. | VALOR ADM. | QTD SAÚDE | VALOR SAÚDE | QTD EDU. | VALOR EDU. | QTD AGR. | VALOR AGR. |
| 1 | CABO COM 04 FIOS | METRO | R$ 12,78 | 5 | R$ 63,90 | 12 | R$ 153,36 | 8 | R$ 102,24 | 5 | R$ 63,90 |
| 2 | CONJUNTO CHICOTE COMPLETO 1308 | UND | R$ 123,69 | 2 | R$ 247,38 | 3 | R$ 371,07 | 3 | R$ 371,07 | 2 | R$ 247,38 |
| 3 | TOMADA PARA SENSOR HALL 04 PINOS 1318 | UND | R$ 63,83 | 2 | R$ 127,66 | 3 | R$ 191,49 | 3 | R$ 191,49 | 2 | R$ 127,66 |
| 4 | CONJUNTO DE LÂMINA DE CORTE DISCO 1318 | UND | R$ 86,36 | 3 | R$ 259,08 | 5 | R$ 431,80 | 4 | R$ 345,44 | 3 | R$ 259,08 |
| 5 | MODULO SECUNDÁRIO MIO | UND | R$ 584,00 | - | - | 1 | R$ 584,00 | 1 | R$ 584,00 | - | - |
| 6 | TAMPA DA IMPRESSORA DT 1050 | UND | R$ 134,33 | - | - | 2 | R$ 268,66 | 1 | R$ 134,33 | - | - |
| 7 | CONJUNTO DE LACRAÇÃO DT 1050 | UND | R$ 72,74 | 2 | R$ 145,48 | 3 | R$ 218,22 | 3 | R$ 218,22 | 2 | R$ 145,48 |
| 8 | KIT DE LACRAÇÃO VT-140 | UND | R$ 83,48 | 2 | R$ 166,96 | 3 | R$ 250,44 | 3 | R$ 250,44 | 2 | R$ 166,96 |
| 9 | AGULHA DE TEMPO | UND | R$ 78,83 | 4 | R$ 315,32 | 6 | R$ 472,98 | 6 | R$ 472,98 | 4 | R$ 315,32 |
| 10 | AGULHA DE DISTÂNCIA | UND | R$ 97,49 | 4 | R$ 389,96 | 6 | R$ 584,94 | 6 | R$ 584,94 | 4 | R$ 389,96 |
| 11 | EIXO DE TRANSIÇÃO | UND | R$ 45,61 | 4 | R$ 182,44 | 6 | R$ 273,66 | 6 | R$ 273,66 | 4 | R$ 182,44 |
| 12 | RELÓGIO 1318/1390 | UND | R$ 403,46 | 2 | R$ 806,92 | 3 | R$ 1.210,38 | 3 | R$ 1.210,38 | 2 | R$ 806,92 |
| 13 | ENGRENAGEM IMÃ | UND | R$ 40,81 | 4 | R$ 163,24 | 6 | R$ 244,86 | 6 | R$ 244,86 | 4 | R$ 163,24 |
| 14 | CARTÃO DE MOTORISTA MIFARE CONFIGURADO | UND | R$ 99,80 | 2 | R$ 199,60 | 3 | R$ 299,40 | 3 | R$ 299,40 | 2 | R$ 199,60 |
| 15 | PAINEL MONTADO DT 1050 C/APS R4 | UND | R$ 680,73 | 1 | R$ 680,73 | 2 | R$ 1.361,46 | 1 | R$ 680,73 | 1 | R$ 680,73 |
| 16 | CABO FLEXÍVEL 16 VIAS | UND | R$ 88,33 | 2 | R$ 176,66 | 3 | R$ 264,99 | 3 | R$ 264,99 | 2 | R$ 176,66 |
| 17 | CONJUNTO HODÓMETRO 1318 | UND | R$ 200,41 | 2 | R$ 400,82 | 3 | R$ 601,23 | 3 | R$ 601,23 | 2 | R$ 400,82 |
| 18 | SENSOR HALL 1318 4P | UND | R$ 370,21 | 3 | R$ 1.110,63 | 5 | R$ 1.851,05 | 4 | R$ 1.480,84 | 3 | R$ 1.110,63 |
| 19 | TACÓGRAFO DIGITAL FIP | UND | R$ 2.348,29 | 2 | R$ 4.696,58 | 3 | R$ 7.044,87 | 3 | R$ 7.044,87 | 2 | R$ 4.696,58 |
| 20 | TACÓGRAFO FIP SPYTCO – C/ IMPRESSORA | UND | R$ 3.225,00 | 1 | R$ 3.225,00 | 2 | R$ 6.450,00 | 1 | R$ 3.225,00 | 1 | R$ 3.225,00 |
| 21 | AGULHA DE DISTÂNCIA E TEMPO 7 DIAS 125 KM MTCO | UND | R$ 86,01 | 3 | R$ 258,03 | 5 | R$ 430,05 | 4 | R$ 344,04 | 3 | R$ 258,03 |
| 22 | AGULHA VELOCIDADE 125 1 DIA 1318 | UND | R$ 105,48 | 3 | R$ 316,44 | 5 | R$ 527,40 | 4 | R$ 421,92 | 3 | R$ 316,44 |
| 23 | HODÓMETRO 1308 CASTELO | UND | R$ 152,67 | 2 | R$ 305,34 | 3 | R$ 458,01 | 3 | R$ 458,01 | 2 | R$ 305,34 |
| 24 | MOTOR DO HODÓMETRO 12V 1318 | UND | R$ 334,69 | 1 | R$ 334,69 | 2 | R$ 669,38 | 1 | R$ 334,69 | 1 | R$ 334,69 |
| 25 | CONJUNTO ENGRENAGENS CONTATO VELOCÍMETRO | UND | R$ 180,48 | 3 | R$ 541,44 | 5 | R$ 902,40 | 4 | R$ 721,92 | 3 | R$ 541,44 |
| 26 | AGULHA VELOCIDADE 1308 (PENA) | UND | R$ 87,28 | 4 | R$ 349,12 | 6 | R$ 523,68 | 6 | R$ 523,68 | 4 | R$ 349,12 |
| 27 | KIT LACRE PLÁSTICO 1318 AZUL | UND | R$ 18,85 | 4 | R$ 75,40 | 6 | R$ 113,10 | 6 | R$ 113,10 | 4 | R$ 75,40 |
| 28 | TRANSMISSÃO W 1000 PLÁSTICO | UND | R$ 113,70 | 2 | R$ 227,40 | 3 | R$ 341,10 | 3 | R$ 341,10 | 2 | R$ 227,40 |
| 29 | DISPLAY SVT3000/DSVT3000 | UND | R$ 480,58 | 1 | R$ 480,58 | 2 | R$ 961,16 | 1 | R$ 480,58 | 1 | R$ 480,58 |
| 30 | PROLONGADOR REDUTOR VELOCÍMETRO | UND | R$ 63,00 | 2 | R$ 126,00 | 3 | R$ 189,00 | 3 | R$ 189,00 | 2 | R$ 126,00 |
| 31 | REDUTOR VELOCÍMETRO | UND | R$ 169,43 | 1 | R$ 169,43 | 2 | R$ 338,86 | 2 | R$ 338,86 | 1 | R$ 169,43 |
| 32 | CABO VELOCÍMETRO | UND | R$ 207,85 | 1 | R$ 207,85 | 2 | R$ 415,70 | 2 | R$ 415,70 | 1 | R$ 207,85 |
| 33 | PORCA PROLONGAMENTO VELOCÍMETRO | UND | R$ 25,70 | 1 | R$ 25,70 | 2 | R$ 51,40 | 2 | R$ 51,40 | 1 | R$ 25,70 |
| 34 | MOLDURA FRONTAL 7D MTCO BOTÃO PRETO | UND | R$ 116,70 | 3 | R$ 350,10 | 5 | R$ 583,50 | 4 | R$ 466,80 | 3 | R$ 350,10 |
| 35 | CONJUNTO DISPLAY 12V VERDE ELÉTRICO | UND | R$ 477,75 | 1 | R$ 477,75 | 2 | R$ 955,50 | 2 | R$ 955,50 | 1 | R$ 477,75 |
| 36 | CONJUNTO TAMPA HODÓMETRO | UND | R$ 59,57 | 2 | R$ 119,14 | 3 | R$ 178,71 | 3 | R$ 178,71 | 2 | R$ 119,14 |
| 37 | CONJUNTO DISPLAY 12V | UND | R$ 473,32 | 1 | R$ 473,32 | 2 | R$ 946,64 | 2 | R$ 946,64 | 1 | R$ 473,32 |
| 38 | PLACA TACÓGRAFO MTCO 24V+K LINE | UND | R$ 689,74 | 1 | R$ 689,74 | 2 | R$ 1.379,48 | 2 | R$ 1.379,48 | 1 | R$ 689,74 |
| 39 | DUPLICADOR DE SINAIS | UND | R$ 197,61 | 1 | R$ 197,61 | 2 | R$ 395,22 | 1 | R$ 197,61 | 1 | R$ 197,61 |
| 40 | PLATINA SIMPLES MTCO | UND | R$ 197,50 | 1 | R$ 197,50 | 4 | R$ 790,00 | 2 | R$ 395,00 | 1 | R$ 197,50 |
| 41 | CONJUNTO SISTEMA VELOCIDADE 12/24V 1318 | UND | R$ 564,06 | 1 | R$ 564,06 | 2 | R$ 1.128,12 | 1 | R$ 564,06 | 1 | R$ 564,06 |
| 42 | BOBINA TACÓGRAFO BVDR | UND | R$ 54,13 | 8 | R$ 433,04 | 20 | R$ 1.082,60 | 12 | R$ 649,56 | 10 | R$ 541,30 |
| 43 | CHAVE TACÓGRAFO CURTA | UND | R$ 12,12 | 3 | R$ 36,36 | 5 | R$ 60,60 | 4 | R$ 48,48 | 3 | R$ 36,36 |
| 44 | CHAVE TACÓGRAFO LONGA | UND | R$ 13,20 | 3 | R$ 39,60 | 5 | R$ 66,00 | 4 | R$ 52,80 | 3 | R$ 39,60 |
| 45 | DISCO TACÓGRAFO | CX | R$ 49,52 | 5 | R$ 247,60 | 12 | R$ 594,24 | 8 | R$ 396,16 | 5 | R$ 247,60 |
| 46 | MOTOR VELOCIDADE TACÓGRAFO FG C/ PLACA GARFO | UND | R$ 392,50 | 1 | R$ 392,50 | 2 | R$ 785,00 | 2 | R$ 785,00 | 1 | R$ 392,50 |
| 47 | TAMPA INTERNA TACÓGRAFO 1308 7 DIAS | UND | R$ 80,70 | 1 | R$ 80,70 | 4 | R$ 322,80 | 2 | R$ 161,40 | 1 | R$ 80,70 |
| 48 | TECLADO TACÓGRAFO VT 140 | UND | R$ 252,02 | 1 | R$ 252,02 | 2 | R$ 504,04 | 2 | R$ 504,04 | 1 | R$ 252,02 |
| 49 | TRILHO TACÓGRAFO MTCO 1390 | UND | R$ 104,75 | 1 | R$ 104,75 | 5 | R$ 523,75 | 4 | R$ 419,00 | 2 | R$ 209,50 |
| 50 | ENGRENAGEM HORA GRANDE TACÓGRAFO | UND | R$ 52,38 | 3 | R$ 157,14 | 5 | R$ 261,90 | 4 | R$ 209,52 | 3 | R$ 157,14 |
| 51 | ENGRENAGEM HORA PEQUENA TACÓGRAFO | UND | R$ 38,77 | 3 | R$ 116,31 | 5 | R$ 193,85 | 4 | R$ 155,08 | 3 | R$ 116,31 |
| 52 | EXTRATOR TACÓGRAFO ELETRÔNICO | UND | R$ 34,58 | 1 | R$ 34,58 | 4 | R$ 138,32 | 2 | R$ 69,16 | 1 | R$ 34,58 |
| 53 | FECHADURA COMPLETA LONGA TACÓGRAFO | UND | R$ 62,37 | 2 | R$ 124,74 | 3 | R$ 187,11 | 3 | R$ 187,11 | 2 | R$ 124,74 |
| 54 | ENGRENAGEM IMÃ RELÓGIO TACÓGRAFO | UND | R$ 41,94 | 3 | R$ 125,82 | 5 | R$ 209,70 | 4 | R$ 167,76 | 3 | R$ 125,82 |
| 55 | TAMPA TACÓGRAFO 1308 DIÁRIA INTERNA | UND | R$ 60,80 | 3 | R$ 182,40 | 5 | R$ 304,00 | 4 | R$ 243,20 | 3 | R$ 182,40 |
| 56 | TAMPA TACÓGRAFO BAIXA 1 DIA 1308 | UND | R$ 81,13 | 3 | R$ 243,39 | 5 | R$ 405,65 | 4 | R$ 324,52 | 3 | R$ 243,39 |
| 57 | PLACA TACÓGRAFO 12V | UND | R$ 612,49 | 1 | R$ 612,49 | 2 | R$ 1.224,98 | 1 | R$ 612,49 | 1 | R$ 612,49 |
| 58 | PLACA TACÓGRAFO 24V RED CAN OVER SPEED MTCO | UND | R$ 738,92 | 1 | R$ 738,92 | 2 | R$ 1.477,84 | 1 | R$ 738,92 | 1 | R$ 738,92 |
| 59 | PORCA FIXAÇÃO TACÓGRAFO | UND | R$ 14,83 | 1 | R$ 14,83 | 4 | R$ 59,32 | 2 | R$ 29,66 | 1 | R$ 14,83 |
| 60 | MOLDURA TACÓGRAFO | UND | R$ 127,79 | 1 | R$ 127,79 | 4 | R$ 511,16 | 2 | R$ 255,58 | 1 | R$ 127,79 |
| 61 | SERVIÇO DE AFERIR TACÓGRAFOS | UND | R$ 135,71 | 5 | R$ 678,55 | 14 | R$ 1.899,94 | 10 | R$ 1.357,10 | 6 | R$ 814,26 |
| 62 | SERVIÇO DE SELAGEM CRONOTACÓGRAFO | UND | R$ 80,03 | 5 | R$ 400,15 | 14 | R$ 1.120,42 | 10 | R$ 800,30 | 6 | R$ 480,18 |
| 63 | TAXA INMETRO | UND | R$ 91,08 | 5 | R$ 455,40 | 14 | R$ 1.275,12 | 10 | R$ 910,80 | 6 | R$ 546,48 |
| 64 | SERVIÇO DE ENSAIO CRONOTACÓGRAFO | UND | R$ 162,72 | 5 | R$ 813,60 | 14 | R$ 2.278,08 | 10 | R$ 1.627,20 | 6 | R$ 976,32 |
| 65 | SERVIÇO DE REVISÃO TACÓGRAFOS | UND | R$ 287,25 | 3 | R$ 861,75 | 5 | R$ 1.436,25 | 4 | R$ 1.149,00 | 3 | R$ 861,75 |
| 66 | SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR PAINEL | UND | R$ 166,68 | 2 | R$ 333,36 | 3 | R$ 500,04 | 3 | R$ 500,04 | 2 | R$ 333,36 |
| 67 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PAINEL | UND | R$ 807,08 | 1 | R$ 807,08 | 2 | R$ 1.614,16 | 2 | R$ 1.614,16 | 1 | R$ 807,08 |
|  |  |  |  |  | R$ 28.259,87 |  | R$ 54.444,14 |  | R$ 42.366,95 |  | R$ 28.942,42 |

|  |  |
| --- | --- |
| **2.1.1. Parâmetros utilizados (documentos em anexo):** | |
| **x** | Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; |
|  |  |
| **x** | Painel de Preços do Governo Federal; |
|  |  |
|  | Banco de Preços em Saúde; |
|  |  |
| **x** | Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços; |
|  |
|  | Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal; (Ex. Tabela Fipe, CMED, tabelas oficiais.) |
|  |
|  |  |
| **x** | Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; |
|  |  |
| **x** | Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail; |
|  |
|  |  |
| **x** | Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares; (Notas Paraná) |
|  |  |
|  | Outros: |

1. **Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):**

3.1.Com base nas análises realizadas no estudo de mercado, optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico para a contratação de pessoa jurídica destinada à prestação dos serviços previstos, incluindo a disponibilização de peças e mão de obra para reposição.

Essa modalidade possibilita a resolução ágil de diversas demandas, promovendo a otimização da gestão e a eficiência operacional dos serviços. Dessa forma, a solução escolhida revela-se a mais adequada e eficaz para atender às necessidades e à realidade do município de

Bandeirantes/PR.

**3.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO:**

|  |  |
| --- | --- |
|  | A Solicitação de Demanda não indicou e esta equipe não localizou nos estudos, nenhum normativo específico referente ao objeto estudado. |
|  |
|  |  |
| **X** | Foram localizados normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo: |
|  |

3.1.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.1.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.1.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.1.4**.** Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

3.1.5. Resolução CONTRAN nº938, de 28 de março de 2022.

**IV - Detalhamento da Solução Escolhida**

1. **Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº3.537/2023):**

**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sendo que as regras e os requisitos para participação estarão disponíveis no Termo de Referência e no Edital.

1.2. Poderão participar pessoas jurídicas que possuam, em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), código e descrição de atividade econômica principal e/ou secundária compatíveis com o objeto da contratação, que comprovem aptidão para a execução dos serviços e apresentem a documentação exigida neste estudo técnico, bem como nos Termos de Referência e no Edital.

**PRAZOS PARA ENTREGA**

1.3. Após o recebimento da solicitação de fornecimento/empenho, a empresa deverá agendar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

1.4. O prazo para a entrega dos serviços e manutenções será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir do recebimento do veículo.

**CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.5. O objeto desta licitação será adquirido e executado de forma fracionada, conforme as solicitações do município de Bandeirantes. Os bens e serviços serão entregues em local a ser determinado no ato da solicitação/empenho, nas quantidades necessárias conforme demanda.

1.6. O município de Bandeirantes responsabiliza-se pelo transporte dos veículos até um raio de 120 km a partir da sede municipal.

1.7. Caso alguma empresa situada a mais de 120 km da sede do município deseje participar do presente processo de contratação, esta deverá realizar os serviços in loco ou transportar os veículos por meio de caminhão-guincho, assumindo integralmente os custos operacionais, sem qualquer ônus para a Administração Municipal. Ressalta-se que, em nenhuma hipótese, será autorizada a empresa contratada a conduzir os veículos de propriedade do município até a oficina ou estabelecimento.

1.8. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com todas as normas do INMETRO e demais regulamentações pertinentes, responsabilizando-se por quaisquer consequências decorrentes do descumprimento dessas normas.

1.9. Deverá disponibilizar profissionais capacitados e em número compatível com o volume de serviços requisitados, bem como todos os equipamentos adequados para a execução completa dos procedimentos contratados.

1.10. No caso de aferição do tacógrafo ou de quaisquer outros serviços que exijam documentação comprobatória, o fornecedor deverá emitir, ao término da execução, o respectivo laudo ou documento equivalente, conforme a legislação vigente, e apresentá-lo no momento da entrega do serviço.

1.11. O contratado será responsável por todos os maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários para a plena execução dos serviços requisitados.

Além disso, deverá assumir total responsabilidade pelos veículos e suas partes durante eventuais deslocamentos por conta própria, bem como durante o período em que estiverem sob sua guarda, incluindo riscos de extravio, furto, sinistros, acidentes, entre outros.

1.12. É vedado, sob qualquer hipótese, permitir a circulação dos veículos fora do pátio da oficina da contratada.

1.13. Imediatamente após a conclusão dos serviços, o veículo deverá ser devolvido ao município.

1.14. Caso o fornecedor possua oficina localizada dentro do raio de deslocamento de responsabilidade do município, deverá comunicar a Administração ao término do serviço para que seja providenciada a retirada do veículo.

1.15. Durante o processo de manutenção, se forem identificados componentes defeituosos, tais como o disco do tacógrafo ou outros, a empresa contratada deverá comunicar previamente o município antes de proceder à substituição destes para garantir a precisão e o funcionamento contínuo do equipamento. Somente deverão ser utilizadas peças novas, originais e certificadas, visando assegurar a integridade do tacógrafo e a conformidade com as normas regulamentadoras.

1.16. Os serviços de manutenção e aferição de tacógrafos devem observar rigorosamente as normas do DENATRAN, ANTT e demais regulamentações aplicáveis, garantindo que todos os equipamentos aferidos estejam em conformidade com a legislação de trânsito, prezando pela segurança, eficiência e controle das atividades de transporte.

1.17. Caso os produtos ou objetos objeto desta licitação demandem qualificação técnica específica para montagem ou instalação, será responsabilidade da contratada entregar o produto/objeto devidamente montado no prazo estabelecido para a entrega.

1.18. Quando houver substituição de peças, a contratada deverá providenciar o descarte correto das peças substituídas, exceto quando houver interesse do município em recolhê-las.

1.19. O certificado ou documento de aferição do tacógrafo deverá ter validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

**JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA DA SEDE/FILIAL DA CONTRATADA**

1.20. A Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, após análise das alternativas para o atendimento integral das demandas administrativas relacionadas aos serviços de aferição, manutenção e conserto de tacógrafos, considerou tecnicamente razoável limitar a contratação de empresa localizada ou com pontos de atendimento em um raio máximo de 110 km da sede do município, dentro do território nacional.

1.21. Essa restrição fundamenta-se em aspectos operacionais e financeiros. O deslocamento de veículos e motoristas por distâncias superiores acarretaria custos elevados com combustível, desgaste dos veículos, pagamento de diárias e tempo ocioso de motoristas, tornando o serviço excessivamente oneroso. Em alguns casos, o custo do transporte poderia superar o valor do próprio serviço.

1.22. Outro fator relevante é o tempo de indisponibilidade dos motoristas durante longos deslocamentos, o que prejudicaria a escala de trabalho, já que o município de Bandeirantes-PR possui número limitado de condutores para suprir a demanda, inclusive em casos de ausência prolongada. Isso afetaria diretamente a continuidade de serviços essenciais como o transporte escolar e o transporte de pacientes, uma vez que a frota municipal não conta com veículos reservas suficientes para reposição imediata.

1.23. Foi realizada pesquisa de mercado, constatando-se a existência de diversos potenciais fornecedores aptos dentro do raio estabelecido, o que demonstra que a restrição não compromete a competitividade do certame. Empresas situadas fora desse limite poderão participar, desde que realizem os serviços no próprio município ou transportem os veículos por meio de caminhão-guincho, arcando com todos os custos, sem qualquer ônus para a Administração, e respeitando o prazo máximo de 24 horas para execução dos serviços. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a condução dos veículos municipais por representantes da contratada.

1.24. Dessa forma, a restrição geográfica adotada está tecnicamente justificada, assegurando economicidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

**1.15. RESUMO**

Este relatório apresenta as empresas de tacógrafos localizadas dentro de um raio de 120km da cidade de Bandeirantes-PR. Foram identificadas no mínimo 9 empresas que atendem a este critério, com suas respectivas informações de localização, distância e CNPJ.

**1.16. METODOLOGIA**

1. Coleta de dados de empresas de tacógrafos através do Google Maps
2. Geocodificação dos endereços para obtenção de coordenadas geográficas
3. Cálculo das distâncias entre cada empresa e Bandeirantes-PR
4. Filtragem das empresas dentro do raio de 120km
5. Pesquisa dos CNPJs das empresas identificadas
6. Criação de representação gráfica com o raio e as empresas

**1.17. EMPRESAS IDENTIFICADAS**

* + 1. **Frank Tacógrafos**
* Endereço: Assis - SP
* Distância de Bandeirantes: 49,65 km
* CNPJ: 31.961.430/0001-01
* Razão Social: FT Parts Importação e Exportação de Peças LTDA
  + 1. **Frank Tacógrafos - Chavantes**
* Endereço: Avenida Antoninho Fontes, 907, Chavantes - SP
* Distância de Bandeirantes: 68,15 km
* CNPJ: 20.591.222/0001-33
* Razão Social: Frank Tacografo LTDA
* Telefone: (14) 3326-6200
  + 1. **LH TACÓGRAFOS**
* Endereço: R. Roberto Romanelli, 2631, Londrina - PR
* Distância de Bandeirantes: 84,66 km
* CNPJ: 00.838.996/0001-09
* Razão Social: L H II Cronotacografos LTDA
* Telefone: +55 43 3341-5009
  + 1. **PARANÁ TACOGRAFOS**
* Endereço: R. do Pavão, 311 - Parque das Indústrias Leves, Londrina - PR, 86030-360
* Distância de Bandeirantes: 97,00 km
* CNPJ: 22.759.074/0001-49
* Razão Social: Parana Tacografos LTDA
* Telefone: +55 43 3338-4785
  + 1. **AUTO VELOZ - TACÓGRAFOS E VELOCÍMETROS**
* Endereço: R. Acre, 309 - Centro, Londrina - PR, 86026-500
* Distância de Bandeirantes: 101 km
* CNPJ: 04.057.119/0001-51
* Razão Social: AUTOVEL - VELOCIMETROS E TACOGRAFOS LTDA
* Telefone: +55 43 3341-5009
  + 1. **ASSIS TACÓGRAFO**
* Endereço: R. Amazonas, N° 180 - Jardim Sao Nicolau, Assis - SP, 19813-340
* Distância de Bandeirantes: 83,40 km
* CNPJ: 45.260.345/0001-12
* Razão Social: Carlos & Andreia de Jesus LTDA
* Telefone: +55 18 997792698
  + 1. **TACOSSIS TACÓGRAFOS (ASSIS-SP)**
* Endereço: Rua Durvalino Binato, 220 – Jardim Aeroporto, Assis-SP
* Distância: Aproximadamente 50 km
* CNPJ: 20.303.143/0001-80
* Razão Social: Matheus Osti Ribeiro
* Telefone: +55 18 3325-1123
  + 1. **TACOVEL TACÓGRAFOS (CAMBÉ-PR)**
* Endereço: Antônio Raminelli, 18 – Parque Residencial Ana Rosa, Cambé-PR
* Distância: Aproximadamente 100 km
* CNPJ: 07.974.759/0001-00
* Razão Social: Tacovel Tacógrafos Ltda
* Telefone: +55 43 3154-4133

**1.17.9. AUTOVELOZ VELOCÍMETRO (LONDRINA-PR)**

* Endereço: RUA ACRE, 309 - CENTRO - CEP 86.026-500 LONDRINA-PR
* Distância: 101,00 km
* CNPJ: 25.008.854/0001-45
* Razão Social: Dirce Damaso Sant Ana Tabanez
* Telefone: +55 43 3341-5005
  1. **FONTES DE CONSULTA**
     1. Google Maps
     2. CNPJ Biz (https://cnpj.biz/)

**ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE**

1.19. As quantidades foram calculadas com base nos 35 (trinta e cinco) veículos atualmente pertencentes à administração, os quais necessitam dos serviços objeto desta contratação. Contudo, devido à natureza do objeto e à sua finalidade, as quantidades apresentadas constituem apenas uma estimativa de gastos, uma vez que os serviços serão utilizados conforme a demanda de cada unidade requisitante.

Ressalta-se que não é possível prever com absoluta certeza a quantidade de serviços relacionados aos tacógrafos que serão utilizados ao longo do ano, visto que, tratando-se de manutenção e conserto, torna-se difícil mensurar previamente as necessidades. As manutenções corretivas ocorrem somente quando algum componente do dispositivo apresenta defeito, exigindo a reposição de peças, o que impossibilita a previsão exata dos quantitativos necessários para atender toda a frota.

Entretanto, os itens relacionados à aferição, selagem, taxa do INMETRO e ensaio foram calculados de forma precisa, conforme a real necessidade.

Segue abaixo a relação dos veículos distribuídos por secretaria:

1.19.1. Secretaria Municipal de Agricultura:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO** | **PLACA** | **MARCA/MODELO** |
| 01 | CAMINHÃO MERCEDES BENZ | AYA-5336 | VDO |
| 02 | CAMINHÃO IVECO | SES-4E63 | BOBINA |
| 03 | CAMINHÃO VW | SJC-8J30 | VDO |
| 04 | CAMINHÃO IVECO | BCG-3136 | VDO |
| 05 | CAMINHÃO VOLVO (CAVALO MECÂNICO) | HQR-0470 | VDO |
| 06 | CAMINHÃO VOLVO FH12 | MQY-2694 | VDO |

1.19.2. Secretaria Municipal de Administração:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO** | **PLACA** | **MARCA/MODELO** |
| 01 | CAMINHÃO FORD CARGO | AWN-3643 | DISCO SEMANAL |
| 02 | CAMINHÃO FORD CARGO | AWN-3709 | DISCO SEMANAL |
| 03 | CAMINHÃO VW | SHL-8I97 | VDO |
| 04 | CAMINHÃO IVECO | APU-6143 | DISCO SEMANAL |
| 05 | CAMINHÃO VW | BEH-7E36 | VDO |

1.19.3. Secretaria Municipal de Educação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO** | **PLACA** | **MARCA/MODELO** |
| 01 | ÔNIBUS 15190 | SDQ-2D85 | VDO |
| 02 | MICRO-ÔNIBUS | SDT-2G83 | VDO |
| 03 | VAN SPRINTER MB | GHU-5H86 | VDO |
| 04 | VAN SPRINTER MB | EOF-9E35 | VDO |
| 05 | ÔNIBUS 15190 | SDP-8H49 | VDO |
| 06 | ÔNIBUS 15190 | SDP- 4F38 | VDO |
| 07 | MICRO-ÔNIBUS | SEF-3H04 | VDO |
| 08 | MICRO-ÔNIBUS | SDT-2G61 | VDO |
| 09 | ÔNIBUS SCANIA | BTA-9903 | VDO |
| 10 | MICRO-ÔNIBUS | SEE-3G29 | VDO |

1.19.4. Secretaria Municipal de Saúde:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO** | **PLACA** | **MARCA/MODELO** |
| 01 | ÔNIBUS MB | AIB-5671 | ANALÓGICO |
| 02 | MICRO-ÔNIBUS | AXZ-5260 | FIP |
| 03 | MICRO-ÔNIBUS | AYQ-4410 | VDO |
| 04 | VAN RENAULT MASTER | BBI-9249 | FIP |
| 05 | MICRO-ÔNIBUS | BCT-7J21 | VDO |
| 06 | MICRO-ÔNIBUS | BCU-7B15 | VDO |
| 07 | VAN IVECO | BDD-9A63 | FIP |
| 08 | MICRO-ÔNIBUS | RHL-8J14 | VDO |
| 09 | VAN RENAULT MASTER | SEM-4A18 | DT |
| 10 | VAM RENAULT MASTER | SED-3G21 | FIP |
| 11 | ÔNIBUS | TAU-9F47 | VDO |
| 12 | VAN RENAULT MATER | SED-3G19 | FIP |
| 13 | ÔNIBUS | TAS-8H49 | VDO |
| 14 | ÔNIBUS | BDJ-8F81 | DIGITAL BOBINA |

**DO ÍNDICE DE CORREÇÃO DOS VALORES**

1.20 A periodicidade para reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001. Caso o contrato seja prorrogado e sua execução/vigência ultrapasse o prazo inicialmente estipulado em edital, o preço poderá ser revisado com base no índice INPC, IPCA ou outro que se mostre mais vantajoso para a administração pública, aplicando-se exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o período de um ano, considerando como data-base a data do orçamento estimado.

**PROPOSTAS DE ALTERNATIVAS TÉCNICAS:**

1.21. A CONTRATADA deverá propor alternativas técnicas para a solução de problemas que surgirem durante a execução dos serviços, considerando aspectos técnicos e econômicos para minimizar incertezas.

**MODELO DE GESTÃO**

1.22. O modelo de gestão deverá ser fixado em Termo de Referência, restando nesta oportunidade indicado o fiscal e gestor do contrato como sendo os constantes da Portaria nº 2.071/2025.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SECRETARIA MUNICIPAL** | **MATRÍCULA** | **NOME DO SERVIDOR** |
| ADMINISTRAÇÃO |  | ELIAS MASSON |

A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sr(a):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SECRETARIA MUNICIPAL** | **MATRÍCULA** | **NOME DO SERVIDOR** |
| ADMINISTRAÇÃO |  | CLAUDIA JANZ DA SILVA |

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

1.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

1.24. Em caso de atraso por parte do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente, considerando o período entre o término do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) para correção monetária.

1.25.As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Município de Bandeirantes, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, com endereço na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, Centro, Bandeirantes/PR, contendo obrigatoriamente o número da licitação, do contrato e da solicitação de fornecimento/empenho, quando aplicável.

1.26.. Os demais critérios serão estabelecidos no Termo de Referência.

1. **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15,§1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):**

|  |  |
| --- | --- |
|  | A contratação do objeto estudado se dará de forma dividida em vários itens/lotes ou global por lotes, por se mostrar tecnicamente e economicamente viável, além de permitir um número maior de interessados na participação da disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas. |
|  |
|  |
|  |  |
|  | A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e facilitação do plano de fiscalização.  2.1. Em razão da necessidade de uma gestão mais eficiente dos serviços e da maior agilidade na manutenção dos veículos, a homologação por item poderia resultar em diversas contratações, ocasionando transtornos à Administração. Nos casos em que a manutenção dependa de uma empresa específica e haja necessidade de reposição de peças, seria imprescindível identificar as empresas vencedoras responsáveis pelo fornecimento desses componentes, realizar os pedidos e aguardar a entrega integral do material para, somente então, retornar à empresa contratada para a execução da mão de obra e concluir o serviço. Tal procedimento poderia ser ainda mais problemático caso as fornecedoras não possuíssem os itens em estoque ou, ainda, se durante os testes após a substituição das peças inicialmente diagnosticadas, fossem identificadas novas necessidades de troca, exigindo o reinício de todo o processo de aquisição e deslocamento.  Dessa forma, diante das situações apresentadas, revela-se mais conveniente que uma única empresa seja responsável por todos os itens, promovendo maior economicidade, celeridade e eficiência tanto na execução dos serviços quanto na sua fiscalização. Essa medida mostra-se especialmente relevante considerando que as manutenções se referem, em sua maioria, a veículos utilizados no transporte escolar e na área da saúde, os quais frequentemente demandam reparos imediatos para retomada das atividades essenciais. |
| **x** |
|  |

1. **Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):**

3.1. Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

1. **Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):**

4.1. Expectativas quanto aos resultados a serem alcançados com a presente contratação:

a) Garantir o controle e a fiscalização dos veículos, além de coibir o excesso de velocidade, servindo como instrumento de análise em caso de acidentes;

b) Atender a uma exigência legal, uma vez que o tacógrafo é equipamento obrigatório, conforme previsto no artigo 105, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que disciplina sua obrigatoriedade e fiscalização;

c) Facilitar o controle, a fiscalização, o acompanhamento e o monitoramento das distâncias percorridas pelos motoristas;

d) Promover o controle da velocidade desenvolvida pelos condutores da frota municipal, com o objetivo de reduzir riscos, apurar responsabilidades em eventuais acidentes e minimizar despesas, assegurando a qualidade na prestação dos serviços públicos.

1. **Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):**

5.1. Realização da certificação de disponibilidade orçamentária.

5.2. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços.

5.3. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante formalização de documento com os ajustes indicados.

5.4. A administração deverá providenciar capacitação para o fiscal e o gestor do contrato, caso seja necessário, visando a plena execução de suas funções.

5.5. Publicação e divulgação do edital e seus anexos.

5.6. Elaboração do contrato.

5.7. Acompanhamento da execução do contrato por meio do fiscal designado, nas esferas técnica e administrativa.

5.8. Recebimento do objeto da contratação.

5.9. Realização do monitoramento contínuo da prestação dos serviços pela empresa fornecedora, assegurando o cumprimento dos requisitos e padrões de qualidade, bem como a avaliação periódica da satisfação dos servidores com o serviço contratado.

1. **Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):**

|  |  |
| --- | --- |
|  | A presente contratação não representa riscos de impactos ambientais |
|  |  |
| x | Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações destacadas a seguir com intuito de combater/minimizar os efeitos causadores:  Caso haja necessidade de manutenção e substituição de peças, poderá haver a geração de resíduos que, se descartados inadequadamente, poderão contaminar o meio ambiente. Dessa forma, esses resíduos deverão ser descartados corretamente, a fim de minimizar os impactos ambientais decorrentes da presente contratação. |
|  |

**V – Posicionamento Conclusivo:**

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 3.537/2023, de 9 de maio de 2023, considera a análise das necessidades apresentadas pela área requisitante, bem como os aspectos normativos aplicáveis à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção, reparos e regularização de velocímetros e tacógrafos, incluindo a substituição de peças e a disponibilização de mão de obra para os veículos pertencentes às secretarias de Administração, Agricultura, Educação e Saúde.

Considerando os potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, recomenda-se o prosseguimento do processo, não havendo impedimentos à continuidade da aquisição/contratação conforme o formato indicado.

Bandeirantes (PR), 28 de maio de 2025

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ALEXANDRO BERETTA**

**Secretário de Saúde**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS**

**Secretário de Educação e Cultura**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CAMILA DIAS RAMALHO MATTA**

**Secretária da Agricultura e Pecuária**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CLÁUDIA JANZ DA SILVA**

**Secretária de Administração**